

Companhia de Tecidos Norte de Minas – COTEMINAS
CNPJ/MF nº 22.677.520/0001-76
Companhia Aberta

Empresa Nacional de Comércio, Crédito e
Participações S.A. – Encorpar
CNPJ/MF nº 01.971.614/0001-83
Companhia Aberta

Wembley S.A.
CNPJ/MF nº 25.329.319/0001-96
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Companhia de Tecidos Norte de Minas – Coteminas [CTNM3 & CTNM4] (“CTNM”), Empresa Nacional de Comércio, Crédito e Participações S.A. – Encorpar [ECPR3 & ECPR4] (“Encorpar”), e sua controladora Wembley S.A. [WMBY3] (“Wembley”, e, conjunto com CTNM e Encorpar, “Companhias”), vêm, em complemento aos Fatos Relevantes de 02 e 25 de abril de 2012 e ao Aviso aos Acionistas de 05 de junho de 2012, informar o que segue:

Em 02 de abril de 2012, as Companhias divulgaram fato relevante comunicando as condições gerais de proposta de reorganização societária a ser submetida aos seus respectivos acionistas, visando: (i) à simplificação e modernização de sua estrutura societária, (ii) uma vez concluída a reorganização a seguir descrita, à migração da CTNM para o Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), (iii) ao aumento da liquidez das ações da CTNM e da Springs Global Participações S/A (“SGP”), e (iv) ao fortalecimento da estrutura de capital da SGP, com vistas à aceleração do projeto de expansão no mercado brasileiro e investimento em suas principais marcas.

Em 12 de julho de 2012 foi concluída a primeira etapa da reorganização societária inicialmente divulgada, com a homologação do aumento de capital da SGP, no montante de R\$169.057.728,00, que resultou na emissão de 56.352.576 novas ações ordinárias.

Em decorrência das alterações nas condições de mercado verificadas desde abril de 2012, examinou-se, nos últimos meses, os ajustes necessários ao atendimento dos objetivos inicialmente divulgados, em especial a migração da CTNM para Novo Mercado, sem prejuízo do equilíbrio da operação, chegando-se ao seguinte formato:

1. A CTNM fará oferta pública voluntária visando à aquisição, por R\$3,00 por ação (preço de emissão por ação adotado no aumento de capital da SGP homologado em 12 de julho de 2012), de 5.000.000 de ações ordinárias de emissão da SGP, representativas hoje de 2,5% do capital social total da SGP e 7,4% das ações em circulação.

Os atuais acionistas controladores da CTNM farão, ainda, oferta pública voluntária visando à aquisição de 4.000.000 das atuais ações preferenciais de emissão da CTNM, pelo preço de R\$3,60 por ação, conforme mencionado no fato relevante de 02 de abril de 2012, com pagamento em dinheiro.

2. Conforme divulgado no fato relevante de 02 de abril de 2012, será proposta a incorporação, pela CTNM, da Encorpar Investimentos Ltda. ("Encorpar Investimentos"), sociedade controlada pela Encorpar e titular de 1.062.095 ações ordinárias e 1.839.837 ações preferenciais de emissão da Companhia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira (CNPJ nº 17.245.234/0001-00) ("Cedro"), representativas de 29,02% do capital social da Cedro, que resultará no aumento da participação CTNM na Cedro, hoje, indiretamente, de 1,8% do capital total e votante, para 30,82% do capital total e votante.

Propõe-se a manutenção, como resultado da incorporação, da emissão, para a Encorpar, de 24.488.517 novas ações ordinárias da emissão da CTNM, com a versão, para a CTNM, também como resultado da incorporação, de ativos adicionais aos originalmente contemplados, que passam a compor o patrimônio da Encorpar Investimentos, de sorte a neutralizar os efeitos das alterações nas condições de mercado verificadas desde abril de 2012.

Como igualmente divulgado, o acionista controlador da Encorpar e da CTNM abster-se-á de votar nas deliberações relativas à incorporação, cabendo somente aos acionistas não integrantes do bloco de controle da CTNM, titulares de ações ordinárias, o voto na assembleia a ser convocada para deliberar sobre a referida incorporação.

3. Com o sucesso da oferta pública e da incorporação da Encorpar Investimentos, será submetida aos acionistas da CTNM, em complemento à oferta pública de ações da CTNM, proposta de criação de classe menos favorecida de ações preferenciais classe B, resgatáveis, automaticamente em data certa, contra a entrega de 1,2 ações ordinárias de emissão da SGP para cada ação resgatada, facultando-se a todos os acionistas da companhia o direito de converter ações ordinárias ou as atuais ações preferenciais da CTNM de sua titularidade em ações preferenciais da nova classe, à razão de 1 ação atual para cada ação da nova classe. Serão emitidas 20.833.325 ações da classe B, podendo, portanto, haver rateio entre os acionistas que exercerem a faculdade.
4. Concluído o passo anterior e sujeito ao disposto no fato relevante de 02 de abril de 2012 e no Aviso aos Acionistas de 05 de junho de 2012, promover-se-á, perante a BM&FBOVESPA, a migração da CTNM para o Novo Mercado, com a consequente conversão das suas ações preferenciais em ordinárias, na proporção de 1 ação ordinária para cada ação preferencial. Com a migração, todas as ações de emissão da Companhia passam a ter direito a voto e a tag along de 100% na hipótese de alienação de controle.

Uma vez preparada a documentação requerida por lei e pela regulamentação aplicável para cada um dos passos anteriormente descritos, as Companhias divulgarão novos fatos relevantes e colocarão a documentação pertinente à disposição dos seus acionistas, nos respectivos prazos legais.

Isenção de Responsabilidade

Nem este fato relevante nem qualquer das operações aqui descritas constituem uma oferta de venda de títulos nos Estados Unidos ou uma oferta para aquisição ou permuta de títulos nos Estados Unidos.

Nos termos, sob as condições e em relação às operações acima referidas, nenhuma oferta para adquirir títulos ou permutar títulos por outros títulos foi feita, ou será feita, direta ou indiretamente, através de qualquer meio, inclusive através de correspondências, ou instrumento de comércio interestadual ou estrangeiro ou qualquer mecanismo de mercados de valores mobiliários nacionais dos Estados Unidos ou de qualquer outro país em que referida oferta não possa ser feita a não ser (i) de acordo com as exigências de oferta pública da legislação norte-americana de mercado de capitais (U.S. Securities Exchange Act of 1934), e suas alterações, ou das legislações de mercado de capitais destes outros países, conforme o caso, ou (ii) em conformidade com uma dispensa existente de tais exigências.

Observação Especial a Respeito das Declarações e Estimativas de Eventos Futuros

Este fato relevante contém determinadas declarações e estimativas de eventos futuros que refletem a visão atual da administração das companhias relativa a, dentre outras coisas, seus objetivos estratégicos, perspectivas de negócios, condição financeira futura, orçamentos, níveis de produção planejados, custos e níveis de receitas e lucros projetados e outros planos e objetivos da administração para operações futuras. Estas declarações envolvem riscos e incertezas. A habilidade de as companhias alcançarem esses objetivos e metas depende de diversos fatores que fogem ao controle dos administradores.

Em alguns casos, palavras como “acredita”, “tem o propósito”, “espera”, “prevê”, “planeja”, “objetiva” e expressões similares para prestar determinadas declarações e estimativas de eventos futuros são usadas. Todas as declarações e estimativas que não se referem a declarações e estimativas de fatos históricos são declarações e estimativas de eventos futuros e, portanto, não deve ser dado crédito indevido às mesmas. Devido à sua natureza, declarações e estimativas de eventos futuros envolvem riscos e incertezas, pois refletem as expectativas e presunções atuais sobre eventos e circunstâncias futuras, que podem não se provar precisas. Os resultados verificados na prática podem ser substancialmente diferentes daqueles antecipados nas declarações e estimativas de eventos futuros por diversos motivos.

As companhias não podem, portanto, assegurar que os resultados futuros, níveis de atividade, desempenho ou resultados da associação atenderão às expectativas refletidas nas declarações e estimativas de eventos futuros aqui contidas.

Para obter informações adicionais, favor acessar os *websites* das companhias (www.ctnm.com.br ou www.wembley.com.br ou www.encorpar.com.br) ou contatar seus diretores de relações com investidores:

Companhia de Tecidos Norte de Minas – Coteminas:

João Batista da Cunha Bomfim

Tel: (11) 2145-4412

E-mail: joao.bomfim@coteminas.com.br

Empresa Nacional de Comércio, Crédito e Wembley S.A.:

Participações S.A. – Encorpar:

João Batista da Cunha Bomfim

Tel: (11) 2145-4412

E-mail: joao.bomfim@coteminas.com.br

João Batista da Cunha Bomfim

Tel: (11) 2145-4412

E-mail: joao.bomfim@coteminas.com.br

05 de novembro de 2012.

João Batista da Cunha Bomfim
Diretor de Relações com Investidores
Companhia de Tecidos Norte de Minas – COTEMINAS
Empresa Nacional de Comércio, Crédito e Participações S.A. – Encorpar
Wembley S.A.